CARTA-CONTRATO Nº 052/2022

Processo Administrativo Nº 050/2022
Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 053/2022

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Saúde - PI, inscrito no CNPJ sob o n. 01.724.375/0001-67, com sede Rua Santiago, s/n, centro, Flores do Piauí, pelo nesse ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADO:

INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO, CNPJ: 13.509.428/0001-06 ENDEREÇO: RUA SIMÃO BORGES Nº 319 , Centro, Cristino Castro – CEP: 64.920-000 Flores do Piauí

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento para o fornecimento material permanente para a Secretaria Municipal de Educação.

2. VALOR DO CONTRATO

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais), relativo ao custo e entrega do oxigênio Medicinal conforme a planilha marca dos produtos são todos WHITE MARTINS.

Produtos	UND	Valor Unt	Valor Total
Oxigênio Medicinal em cilindro de 10 M^3	70	R$ 430,00	R$ 30.100,00
Oxigênio Medicinal em cilindro de 7 M^3	30	R$ 420,00	R$ 12.600,00
Oxigênio Medicinal em cilindro de 4 M^3	15	R$ 425,00	R$ 6.375,00
VALOR TOTAL			R$ 49.075,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: Recursos Próprios do Orçamento Municipal 2022 e Fundo Municipal de Saúde – Secretária Municipal de Saúde .

PP Sandra Helena L. S Barreto

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Serviços.

5. VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa Eletrônica de licitação nº 002/2022.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 01 mês, contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Flores do Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a: efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do

PP/ Sandra Helena R. S Barreto

contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos elencados na Lei 14.133/2021

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos elencando pela Lei nº 14.133/2021

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Washington Luiz Gonzaga da Silva, portador do RG nº 1612735SSP/PI e CPF: nº. 627.493.743-91, nomeado pela Portaria 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Itaueira-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Flores do Piauí , 27 de Junho de 2022.

DP Sandra Maria L S Barreto SBar

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Secretaria Municipal de Saúde de Flores do Piauí CONTRATANTE	PP Sandra Helena Reis da S. Barreto INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETOS CNPJ: 13.509.428/0001-06

TESTEMUNHAS:

1ª)_____RG ou CPF _____

2ª)_____RG ou CPF _____